



*Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 294/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre desafetação de lote da condição de "Bens de Uso Comum do Povo" para a categoria de "Bens Dominicais".

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES), aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado da condição de "Bens de Uso Comum do Povo", passando a integrar a categoria de "Bens Dominicais", o lote Nº 04, da quadra "P" do loteamento Parque Residencial Alfredo Chaves, perímetro urbano desta cidade de Alfredo Chaves, medindo 335,50 m<sup>2</sup>, sendo 11,50 m de frente com a Rua Antonio Cláudio Gaigher, 11,00 m de fundos com o terreno de Romildo Casemiro Bettcher, 32,50 m do lado direito com o lote Nº 05, 28,50 m do lado esquerdo com o lote Nº 03.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 11 de março de 2010.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**